

**PORTARIA Nº 1377/2019**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a situação fática evidenciada nos autos do processo nº 8502215-63.2019.8.06.0026,

CONSIDERANDO o art. 4º do Anexo II da Resolução do Órgão Especial nº 08/21017 (Regulamento Disciplinar dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará) c/c arts. 179, § 2º, e 209 da Lei 9.826/74 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Ceará);

RESOLVE determinar a instauração de sindicância, a ser realizada pela Comissão Permanente de Ética e Disciplina, para apurar fatos narrados no processo nº 8502215-63.2019.8.06.0026, devendo ser apresentado relatório conclusivo no prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 3 de setembro de 2019.

Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo

Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

PORTARIA Nº 1378/2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a situação fática evidenciada nos autos do processo nº 8502359-37.2019.8.06.0026,

CONSIDERANDO o art. 4º do Anexo II da Resolução do Órgão Especial nº 08/21017 (Regulamento Disciplinar dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará) c/c arts. 179, § 2º, e 209 da Lei 9.826/74 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Ceará);

RESOLVE determinar a instauração de sindicância, a ser realizada pela Comissão Permanente de Ética e Disciplina, para apurar fatos narrados no processo nº 8502359-37.2019.8.06.0026, devendo ser apresentado relatório conclusivo no prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 3 de setembro de 2019.

Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo

Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

PORTARIA Nº 1379/2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso XXIX da Lei nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO que, por meio do processo administrativo nº 8500134-30.2019.8.06.0160, os Juizes de Direito Francisco Gilmário Barros Lima e Isaac de Medeiros Santos noticiam suposto comento de ilícitos funcionais;

CONSIDERANDO que a representação foi instruída com elementos de materialidade dos fatos e apresenta indícios da autoria;

CONSIDERANDO que o suspeito exerce funções de guarda e gestão de documentos indispensáveis à apuração dos fatos, motivo pelo qual se vislumbra risco à instrução processual.

RESOLVE instaurar Processo Administrativo Disciplinar, a ser conduzido pela Comissão Permanente de Ética e Disciplina, em desfavor do servidor Antônio Arilson Lopes Ferreira, Técnico Judiciário, matrícula nº 744, para averiguar os fatos narrados no processo administrativo nº 8500134-30.2019.8.06.0160, devendo ser apresentado relatório conclusivo no prazo máximo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período.

RESOLVE ainda, com base no art. 10, §2º do Anexo II da Resolução do Órgão Especial nº 08/2017 (Código de Ética e Regulamento Disciplinar dos Servidores do Poder Judiciário), afastar preventivamente, pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o servidor Antônio Arilson Lopes Ferreira de suas funções, no intuito de garantir a instrução processual.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 3 de setembro de 2019.

Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo

Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará